

OF.GP.Nº 1.838 /14

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO
10-901-2014

DATA: 19.09.14

HORA: 09:15

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 86 /2014 com a respectiva Proposta de Lei que “DENOMINA DE “ADILSON RODRIGUES MARINHO” A QUADRA COBERTA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SOARES DE CAMPOS – GINÁSIO DOM AQUINO”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 86 /2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei que “**DENOMINA DE “ADILSON RODRIGUES MARINHO” A QUADRA COBERTA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SOARES DE CAMPOS – GINÁSIO DOM AQUINO”**.”

De proêmio, insta salientar que o complexo esportivo Manoel Soares de Campos – Ginásio Dom Aquino é patrimônio público municipal e destinado prioritariamente às atividades esportivas e de lazer, com uma área de aproximada de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), sendo composto por um Ginásio Poliesportivo Coberto, um Campo de Futebol Oficial, uma Pista de Atletismo, uma Quadra Poliesportiva Coberta, vestiários, entre outros.

Nesta seara, vejamos o que estabelece a Lei nº. 2.554, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas no Município de Cuiabá:

Art. 1º A modificação do nome de bairros, ruas, logradouros e bens públicos far-se-á por lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo, após consulta prévia aos moradores e usuários do logradouro em questão.

(...)

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por logradouros públicos: Ruas, avenidas, estradas, praças, largos, praia, parques, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, galerias, travessas, campos, ladeiras, becos, pátios e jardins.

Art. 2º Na escolha de novos nomes para os logradouros públicos do Município, serão observadas as seguintes

normas:

I – nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:

a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) Pela prática de atos heróicos e edificantes.

II – Nomes tirados da história, geografia, flora, fauna, folclore do Brasil ou de outros países e de mitologia clássica.

III – Nomes extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso.

IV – Datas de significação especial para a história do Brasil ou Universal.

V – Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

No caso em apreço, restou demonstrada a importância e relevância da trajetória do Sr. Adilson Rodrigues Marinho (Japão), no âmbito do “Shopping Popular de Cuiabá”, falecido em 07/01/14 (vide doc. anexo).

Destarte, a presente proposição legislativa de iniciativa do Executivo, apresentada para autógrafa constitucional, é indicação que procura homenagear o Sr. Adilson Rodrigues Marinho (Japão).

Neste sentido, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária proposição, aprovando a presente como ora se apresenta.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 2014.

DENOMINA DE “ADILSON RODRIGUES MARINHO” A QUADRA COBERTA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SOARES DE CAMPOS – GINÁSIO DOM AQUINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Quadra Adilson Rodrigues Marinho”, a quadra coberta localizada no Complexo Esportivo Manoel Soares de Campos – Ginásio Dom Aquino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, de de 2014.



MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal